



Estado do Rio de Janeiro

## CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

Gabinete do Vereador Marco Santo Antônio

C.M.A.R.

Proc. nº 6570/2017\_

Folha 01

Rubrica

### PROJETO DE LEI Nº 088/2017

**“DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DE PAPEL RECICLADO NAS REPARTIÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**Art. 1º** Fica estabelecido que os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta poderão fazer uso de papel reciclado em seu material de expediente.

§ 1º A substituição deste material de expediente poderá ser feita de forma gradativa de acordo com os seguintes percentuais:

- I – 20% (vinte por cento) a partir do primeiro ano de vigência desta Lei;
- II - 40% (quarenta por cento) a partir do segundo ano de vigência desta Lei;
- III – 70% (setenta por cento) a partir do terceiro ano de vigência desta Lei;
- IV - 100% (cem por cento) a partir do quarto ano de vigência desta Lei.

§ 2º Como material de expediente de uso diário, entende-se os envelopes, cartões, formulários, blocos, rascunhos, notas, recibos, papéis timbrados, memorandos e correspondências, publicações, processos, boletins, pastas, embalagens, ofícios, circulares e usos similares.

**Art. 2º** Excetua-se do disposto no artigo anterior os casos em que o papel reciclado não puder atender as especificações técnicas requeridas pelo material de expediente.

**Art. 3º** Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, nas aquisições e produções de livros, periódicos e similares, darão prioridade ao material reciclado.



Estado do Rio de Janeiro

## **CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**

**Gabinete do Vereador Marco Santo Antônio**

**C.M.A.R.**

Proc. nº 6570/2017

Folha 02

\_\_\_\_\_  
Rubrica

**Art. 4º** Os livros, periódicos e similares impressos produzidos com material reaproveitado trarão a expressão “PAPEL RECICLADO” e a simbologia própria.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### **JUSTIFICATIVA**

A demanda da sociedade moderna pela redução da poluição e pela melhoria da qualidade de vida passa, necessariamente, pelo melhor aproveitamento dos recursos naturais, segundo a cartilha dos três Rs, ou seja, a redução da geração de resíduos, sua reutilização e, só então, sua reciclagem.

A utilização de papel reciclado é uma questão social, econômica e ambiental. É a forma mais eficaz de diminuir a quantidade de lixo produzido e reduzir os danos ambientais decorrentes do processo de fabricação.

O mesmo papel pode ser reciclado de 7 a 10 vezes, e a reciclagem de papel proporciona: a redução da poluição do ar em 74%; a redução da poluição da água em 35% e a redução do consumo de energia em 71%.

Angra dos Reis, em 02 de outubro de 2017

**Vereador**